



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 09
SETOR DE ARQUIVO
R.L.1
J.Y.M.

Proc. JCJ - N.º

192/58

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
salários	V.P. 3.2.59
RECLAMANTE Sebastião Francisco	
RECLAMADO Expresso Goiânia (Ulisses Cezário)	
AUDIÊNCIAS 29 / 1 / 59 às 14 hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de dezembro de 19 58

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação
que segue.

Josir H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Fl. 2
21/11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de dezembro de 19 59

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Sebastião Francisco

Mecânico, Solteiro, Reclamante Brasileiro

Av. Baia (Campinas) nesta, Estado civil Nacionalidade

associado do Sindicato Residência

XX

portador da C. P. -- N. 64495, série 60ª, e apresentou a seguinte reclamação contra Expresso Goiânia (Ulisses Cezário) Reclamado

domiciliado na Avenida Pernambuco, 259

CAMPINAS (NESTA) Rua e número

Rua e número

Que foi contratado pela firma reclamada no dia 11 de novembro do corrente ano, nesta Capital, para trabalhar como mecânico, ganhando os salários de Cr\$ 4.500,00 mensais.

Que trabalhou para o reclamado durante um mês, tendo recebido apenas a quantia de Cr\$ 1.400,00, restando, ainda, um saldo / de Cr\$ 3.100,00 de salários para receber.

///////

TERMO DE RECLAMAÇÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

em _____ de _____ de _____

Assim sendo, pede que esta Junta condene a firma reclamada, a pagar-lhe a importância de Cr\$ 3.100,00 de saldo de salários a que tem direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. N. de Magalhães
Secretário

Artur Francisco
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



Fb 3
J.M.M.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 29 de dezembro
de 1959, as 14 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado pelo registrado n. 133.818
para ciência de designação.

Goiânia, 29 de dezembro de 1959

J. H. de Mesquita
Secretário



PODER

JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

SR. Expresso Goiânia

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Sebastião Francisco

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, n. 9, às 14 (14) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de Janeiro de 1959, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 29 de dezembro de 1958

J. A. de Uzevallat SECRETÁRIO

Fls. 4
2.11.4.

Expresso Goiânia

(FACE 1)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

SR:

Junta de Conciliação e Julgamento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Caixa Postal 120

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia

(Cidade ou vila)

Goiás

BRASIL

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

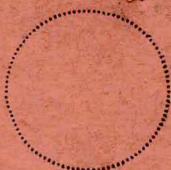
DCT-140-A

Carimbo da repartição que
efetuar a restituição deste "AR"

Departamento de Imprensa Nacional - 102.783

Fls. 5

Carimbo do Correo que efetuar a devolução



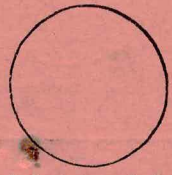
AVISO DE RECEBIMENTO

Número do registrado (ou do vale) 133819

Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto _____

Data do registro (ou emissão do vale) _____



Carimbo do Correio de origem do objeto

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.



Carimbo do correio de destino do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

_____, 2 de _____ de 1959

(Local)

Guarandir & Botelho de Paula

(Assinatura do destinatário)

NOTA — O recibo deve ser datado e assinado a tinta e o A. R. devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária.

Destaque esta parte da margem acima, na ocasião da entrega do objeto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fps. 6
244.

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n.º 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante SEBASTIÃO FRANCISCO e o reclamado EXPRESSO GOIÂNIA, na pessoa de Sr. Ulisses Cezário

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, no prazo de cinco dias a importância de Cr\$ 3.100,00, por saldo da presente reclamação.

Custas pelo reclamado no valor de Cr\$ 212,00.



Fls. 7
H. M.

VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico que, nesta data, decorreu o prazo de 5 dias, para o reclamado cumprir o acórdão de fls. _____

Goiânia, 3 de 2 de 1959

J. M. de Aragão
Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 5 de 2 de 1959

J. M. de Aragão
Secretário

Expeça-se mandados de citação e seções.

Nº: 5-2-19.

Francisco Fleury

13,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 8
20/11

MANDATO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~EXCETO~~ na forma abaixo:
acordo

O Doutor Paulo Fleury de Silva e Souza, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:

Mando ao oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado, passado a favor de Sebastião Francisco, em seu cumprimento cite a Expresso Goiânia (Ulisses Cezário), para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.8 12,00, correspondente ao principal, juros de mora e custas devidas nos termos da decisão proferida no processo n. 192/58, cujo inteiro teor é o seguinte:

" O reclamado pagará ao reclamante, no prazo de cinco dias a importância de Cr\$ 3.100,00, por saldo da presente reclamação.

Custas pelo reclamado no valor de Cr\$.....
Cr\$ 212,00 "

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMpra, na forma da lei

Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos 7 dias do mês de fevereiro de 19 59. Eu Dione de Poncica,
dactilografei e eu, _____

J. M. de Inegallhos, Chefe da Secretaria, subscreví.
Paulo Fleury de Silva e Souza
JUIZ PRESIDENTE

Recbi' em 17/2/59
[Assinatura]

3,00
15,00
20
38,00

C E R T I D ã O

Certifico que me dirigi à av. Pernambuco nº 259, afim de notificar o executado do presente processo, do contendo do mandado de verso, e, ahí, verifiquei e fui ainda informado de que o Expresso Goiânia, reclamado nestes autos, foi dissolvido e naquela local existe atualmente uma oficina mecânica particular, cujos trabalhadores não suberam informar-me o endereço do eis proprietário d'aquale expresse.

Goiânia, 26 de fevereiro de 1959

[Signature]
Of. de Justiça Subst.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 26 de 2 de 1959

[Signature]
Secretário

= Ao Sr. Oficial de Justiça, para proceder nos termos do art.º 880, § 3º, de C. L. T.

P. 2-3-59.

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia,

às 13 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Sebastião Francisco

(representação quando houver)

XXXXXXXXXXXXXX

e o Reclamado Expresso Goiânia - Ulisses Cezário

(representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.100,00 (tres mil e cem cruzeiros) relativa a o processo n.

O reclamado pagou as custas no valor de Cr\$ 212,00 e mais as custas de execução no valor de Cr\$ 85,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe da Secretaria

Reclamante

Reclamado

Custas

Conforme cálculo de fols... onk 297,00
inclusive de execucao



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiania, 27 de Fevereiro de 1962

Secretário *abos L.*

Arquivado

27-2-62

Paulo Ferraz

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 9 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 15 de Março de 1962

J. U. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 15/3/1962

J. U. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria